



**EDITAL Nº 050/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026**  
**CONCORRÊNCIA Nº 017 /2026**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL**, Estado da Bahia, através da Secretaria de Administração e Finanças por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 052/2025, conforme disposto na Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal 888/2023, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 055 de 26 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº 005, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 033, de 12 de julho de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma eletrônica, tipo **MAIOR OFERTA**, conforme condições e especificações estabelecidas no projeto básico e demais complementares, convertidos em anexos do edital, devendo ser acessado pelo endereço **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, obedecendo às disposições do decreto municipal nº 005 de 08 de janeiro de 2024.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Permissão onerosa de uso de espaço público para instalação de parque de diversões, com área total de 5.120,34m², localizada na Rua Pedro Rodrigues da Conceição e Rua João XXIII, durante a Festa de Outubro de 2026, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## **2. DA ABERTURA**

2.1. DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **29/09/2026 às 08H.**  
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:  
**29/09/2026 a partir das 09H.**

Para todas as referências será observado o horário de Brasília (DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Por não haver disponibilização de recursos pelo município, uma vez que se trata de permissão de uso de bem público não haverá despesa para formalização do contrato.

## **4. VALOR MÍNIMO**

4.1. O valor mínimo da oferta é de **R\$ 24.372,18 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e dezoito centavos).**





## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta Concorrência Pública pessoas jurídicas que comprovem possuir os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos, e que não se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

**5.2. Não poderão participar desta licitação:**

5.3. Aquele que não atenda às condições deste edital e anexo(s).

5.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Qualquer pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e nas normas legais em que baseia este edital.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06**

6.1. O presente edital se submete integralmente ao que dispõe os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e de acordo com a regulamentação no âmbito municipal através do Decreto Municipal nº 008, de 16 de janeiro de 2024, o qual dispõe que o tratamento favorecido para as Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente.

6.1.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema.

6.1.1.1. que possui enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.1.1.2. que, no presente ano-calendário, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a



renúncia da microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

6.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, MEI's ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.5. No caso de não contratação da microempresa, MEI's ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

6.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

6.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da declaração de vencedor da licitação, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

6.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal de compras públicas através do endereço ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas iniciais até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido neste edital, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

8.2. Quando do registro das propostas iniciais no sistema que se realiza o certame, as licitantes deverão atentar-se para não identificar suas propostas. No campo “**detalhe**” deverá ser preenchido com a descrição completa do objeto previsto no item 1.1 do edital e



no campo **“marca/modelo”** deverá utilizar somente a palavra **“locação”**.

8.2.1. As propostas deverão ser cadastradas conforme parâmetros previstos no sistema em que se realiza o processo licitatório eletrônico, sendo que as dúvidas deverão ser sanadas junto ao suporte do portal de compras públicas.

8.3. Os licitantes apresentarão suas propostas readequadas a partir da solicitação do Agente de Contratação exclusivamente pela plataforma logo após o encerramento da fase de lances e, somente serão aceitas, mediante a apresentação dos seguintes documentos e condições:

8.3.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

8.3.2. Se não constar o prazo de validade, entende-se o prazo previsto no item anterior.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inferiores ao mínimo mensal fixado neste edital.

8.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar e enviar por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

8.5.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

8.5.2. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

8.5.3. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8.5.4. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas neste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5.5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme previsto neste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

8.5.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação na concorrência eletrônica.

8.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes previstos nos arts. 299, 337-F e 337-I do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

8.8. Até a data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente





Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

8.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **9. DO FUNCIONAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

9.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa e prévia do agente de contratação aos participantes.

9.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA ETAPA COMPETITIVA**

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no presente edital.

10.2. Durante a sessão pública até a conclusão do certame, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, seja por meio telefônico ou e-mail.

10.3. O Critério de Julgamento é o de **MAIOR OFERTA**.

10.4. A partir da abertura da sessão e aceitação das propostas, os participantes terão conhecimento do maior valor ofertado.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, os licitantes poderão formular lances de maior valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem superiores em relação ao



último lance registrado pelo próprio licitante.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Não será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo de disputa “aberto”

10.10. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.11. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto neste edital e na legislação aplicável, de acordo com o caso apresentado.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. O agente de contratação convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 2 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico em que se realiza o processo licitatório, a proposta vencedora com valor readequado.

12.2. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.3. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste edital.

12.5. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.6. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. No ato do cadastro da proposta de preços **e/ou** após o aceite definitivo da proposta





vencedora, conforme parâmetro previamente definido no sistema em que se realiza a licitação, a licitante será convocada a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 2 (duas) horas, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

13.1.1. No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.2. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.3. No caso de **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.1.4. No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5. No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.1.6. No caso de **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.7. Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **14. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

14.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede/domicílio do licitante, na forma da lei.

14.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no caso de pessoa jurídica.



14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.6. Apresentar declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **15. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA**

15.1. A capacidade operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de Certidão e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto licitado.

15.1.1. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente.

- Descrição do serviço fornecido.

- Nome da empresa que prestou o serviço.

- Data de emissão.

- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

15.2. Declaração da licitante contendo a relação da estrutura, dos equipamentos disponíveis para execução do objeto da licitação.

## **16. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

16.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com emissão não superior a 30 dias da data de realização do certame.

## **17. DEMAIS ELEMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

17.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

17.2. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

17.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

17.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o descumprimento de condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a apresentação da Certidão Conjunta do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para realização do certame.

17.5. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

17.6. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos



por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

17.7. Convocado o licitante, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

17.6. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.

17.7. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

17.8. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

17.9. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

17.10 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto neste edital, o agente de contratação considerará a licitante inabilitado;

17.11. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos neste edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do edital.

## **18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme previsto no edital.

18.1.1. Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedidos de esclarecimentos ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que influencie na elaboração da proposta.

18.2. Havendo inconsistência entre memorial descritivo, desenhos dos projetos e planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos e preços unitários, o licitante deverá impugnar o Edital para correção ou, não fazendo, e vindo a ser o vencedor do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos da minuta de contrato.





18.3. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

18.3.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste edital, importará a decadência desse direito.

18.3.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

18.4. O recurso será conhecido pelo agente de contratação se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

18.5. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

18.5.1. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO**

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, após formalmente convocado, para assinar e devolver o contrato.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica.

20.3. O prazo previsto no subitem 19.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário realizada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

20.4. O prazo de vigência da permissão será de **40 (trinta) dias**, incluídos os prazos para montagem, exploração e desmontagem, contados a partir da assinatura.



20.5. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública em geral, pelo Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

## **21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

21.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria de Administração e Finanças, nos termos e condições definidas na minuta do contrato.

## **22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

22.1. Os valores inicialmente firmados são fixos e irredutíveis

## **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. As infrações administrativas estão previstas na Cláusula décima do Termo de Contrato, Anexo IV.

## **24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na minuta de contrato, anexo do edital.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

25.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

25.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

25.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao processo licitatório.

25.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas





propostas.

25.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas e imprensa oficial do Município.

25.6. O Contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

25.9. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

25.10. Prevalecerão as disposições deste Edital em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

25.12. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da repartição pública.

25.13. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.14. A Autoridade Superior poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.14.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

25.14.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

25.15. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeira do Pombal/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

25.16. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Declaração Unificada

ANEXO IV – Minuta do Contrato

26. A licitante deverá examinar todas as instruções, condições e especificações do edital e anexos.





**RIBEIRA DO  
POMBAL**  
P R E F E I T U R A

Estado da Bahia  
**Município de Ribeira  
do Pombal**

Ribeira do Pombal/BA, 08 de setembro de 2026.

José Clécio Fernando Nascimento da Silva  
Secretário de Administração e Finanças



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Permissão onerosa de uso de espaço público para instalação de parque de diversões, com área total de 5.120,34m<sup>2</sup>, localizada na Rua Pedro Rodrigues da Conceição e Rua João XXIII, durante a Festa de Outubro de 2026, observadas as condições constantes no presente Termo de Referência.

**2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar espaço adequado para instalação e funcionamento de parque de diversões durante a Festa de Outubro de 2026, evento de relevante interesse cultural, turístico e de entretenimento para o Município.

A permissão onerosa de uso do espaço público, com área total de 5.120,34 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Pedro Rodrigues da Conceição e Rua João XXIII, possibilitará a instalação organizada e segura dos equipamentos de diversão, contribuindo para a programação do evento e proporcionando opções de lazer à população e aos visitantes.

A utilização do espaço mediante permissão onerosa permitirá, ainda, o aproveitamento econômico de área pública, com a correspondente remuneração ao Município, além de possibilitar a definição de condições de ocupação, funcionamento, segurança, conservação e desocupação da área, de modo a preservar o interesse público e garantir a adequada realização da Festa de Outubro de 2026.

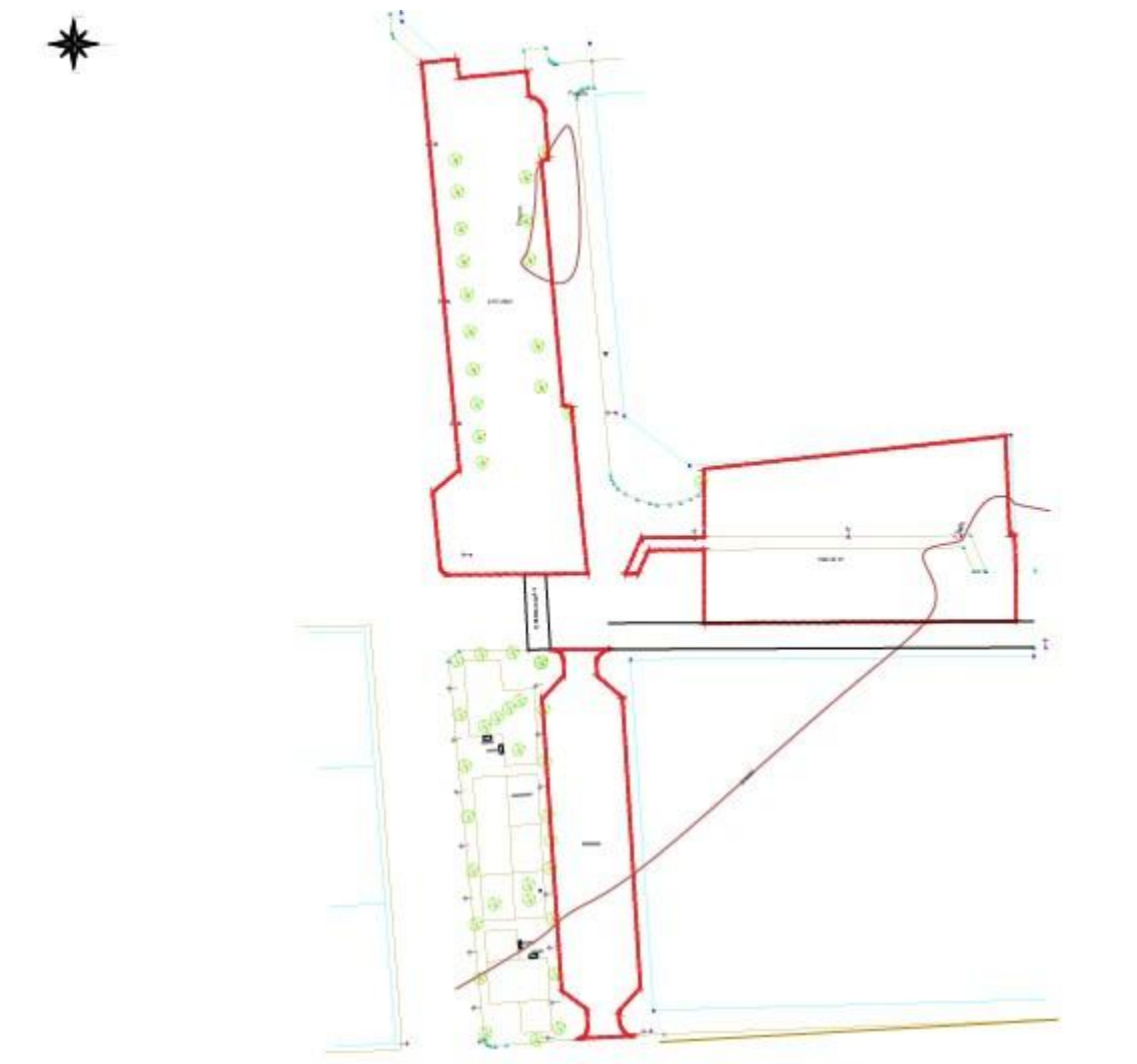
**4. DESCRIÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | QUANT | UNID    | VALOR<br>MÍNIMO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----------------|
| 1    | Permissão onerosa de uso de espaço público para instalação de parque de diversões, com área total de 5.120,34m <sup>2</sup> , localizada na Rua Pedro Rodrigues da Conceição e Rua João XXIII, durante a Festa de Outubro de 2026. | 1     | LOCAÇÃO | R\$ 24.372,18   |



**RIBEIRA DO  
POMBAL**  
PREFEITURA

Estado da Bahia  
Município de Ribeira  
do Pombal



 [licitacao@ribeiradopombal.ba.gov.br](mailto:licitacao@ribeiradopombal.ba.gov.br)  75 3276-1026

 Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Pedro Tibúrcio, Ribeira do Pombal/BA, CEP 48.400-000



## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A solução consiste na permissão onerosa de uso de espaço público, com área total de 5.120,34 m<sup>2</sup>, situada na Rua Pedro Rodrigues da Conceição e Rua João XXIII, para instalação e funcionamento de parque de diversões durante a Festa de Outubro de 2026.

A solução contempla a disponibilização temporária da área ao permissionário, para montagem, operação e posterior desmontagem dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas pela Administração Municipal quanto à ocupação, segurança, organização, conservação e utilização do espaço público.

A exploração do parque ocorrerá sob responsabilidade do permissionário, inclusive quanto aos custos de instalação, operação, manutenção, segurança dos equipamentos e desocupação da área, mediante o pagamento da contrapartida financeira estabelecida pelo Município, garantindo-se a adequada utilização do espaço e o atendimento ao interesse público.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Qualificação do permissionário: comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como atendimento às exigências legais aplicáveis à atividade.

6.2. Segurança: os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, com realização das inspeções e manutenções necessárias e apresentação dos documentos e certificados técnicos exigíveis pelos órgãos competentes.

6.3. Responsabilidade técnica: quando exigível, deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, referente à montagem, instalação e funcionamento das estruturas e equipamentos.

6.4. Licenças e autorizações: o permissionário deverá obter e manter válidas todas as licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos públicos competentes, inclusive aqueles relacionados à segurança e prevenção contra incêndios.

6.5. Instalação e desmontagem: a montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem do parque serão de inteira responsabilidade do permissionário, sem ônus para o Município.

6.6. Conservação do espaço: o permissionário deverá zelar pela área pública utilizada, mantendo-a limpa, organizada e em condições adequadas de utilização, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao patrimônio público.

6.7. Segurança e operação: deverá ser assegurada equipe suficiente para operação dos brinquedos, controle de acesso e atendimento aos usuários, observadas as normas de segurança aplicáveis.

6.8. Pagamento: o permissionário deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à permissão onerosa de uso, na forma e nos prazos estabelecidos pela Administração.

6.9. Prazo de utilização: a ocupação ficará restrita ao período autorizado pelo Município, incluindo os prazos necessários para montagem e desmontagem, devendo a área ser integralmente desocupada ao término da permissão.

6.10. Vedação de transferência: fica vedada a cessão ou transferência da permissão a



terceiros, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

6.11. Atendimento às normas: o funcionamento do parque deverá observar a legislação municipal, estadual e federal aplicável, especialmente as normas de segurança, acessibilidade, proteção ao consumidor e demais regulamentações pertinentes à atividade.

## **7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O prazo de vigência da presente permissão é de 40 (quarenta) dias, incluídos o período de montagem, exploração e desmontagem, contados a partir da assinatura do contrato

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO**

**Instalação e montagem:** a Empresa vencedora deverá arcar com todos os custos para instalação, tais como energia, água, e outros serviços necessários. A montagem da infraestrutura do parque deve ocorrer com antecedência mínima de 02 dias antes do início do evento (09 de outubro de 2026), garantindo tempo suficiente para ajustes operacionais.

**Operação do parque:** A operação das atrações será realizada durante 40 dias após a assinatura do contrato, respeitando os horários definidos pela organização do evento e local de operação.

A empresa vencedora deverá ceder, no mínimo 1000 (mil) ingressos para as crianças da rede municipal de ensino.

A logística e dias para operacionalização será definida em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

**Desmontagem:** O prazo de desmontagem está englobado no prazo global de permissão para uso.

## **9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.3. O órgão poderá convocar representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de





fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dentre outros.

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

## **10. OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO/CONTRATADO**

10.1. Utilizar o espaço exclusivamente para a instalação e funcionamento do parque de diversões, durante o período autorizado pelo Município.

10.2. Efetuar o pagamento da contrapartida financeira decorrente da permissão onerosa, nos valores e prazos estabelecidos pela Administração.

10.3. Responsabilizar-se integralmente pela montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de todos os brinquedos, estruturas e equipamentos utilizados no parque.

10.4. Garantir a segurança dos usuários, funcionários e terceiros, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e observando todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

10.5. Obter, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, autorizações, certificados e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o funcionamento do parque.

10.6. Apresentar, quando exigível, ART, RRT, laudos, certificados de inspeção e demais documentos técnicos relativos aos equipamentos e estruturas instaladas.

10.7. Manter o espaço público limpo, organizado e conservado durante todo o período de utilização, responsabilizando-se pela coleta e destinação adequada dos resíduos produzidos.

10.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público, devendo promover, às suas expensas, a reparação ou reposição dos bens eventualmente danificados.

10.9. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da atividade, incluindo transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, manutenção, segurança, limpeza, consumo de energia elétrica e demais custos necessários à exploração do parque.

10.10. Observar as normas de acessibilidade, proteção ao consumidor, segurança, vigilância sanitária, prevenção e combate a incêndios, bem como demais normas legais pertinentes.

10.11. Não ceder, transferir ou subpermitir a terceiros, total ou parcialmente, o espaço objeto da permissão sem autorização prévia e expressa do Município.

10.12. Permitir a fiscalização do Município e dos demais órgãos competentes, prestando as informações e apresentando os documentos solicitados.

10.13. Respeitar os horários e demais condições de funcionamento estabelecidos pela Administração Municipal, especialmente durante a realização da Festa de Outubro de 2026.





10.14. Desocupar e entregar o espaço ao Município ao término da permissão, completamente livre de equipamentos, estruturas, materiais e resíduos, restituindo-o nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

10.15. Responder civil, administrativa e, quando cabível, criminalmente por seus atos, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, sem transferência de responsabilidade ao Município.

## **11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

11.1. Disponibilizar ao permissionário o espaço público de 5.120,34 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Pedro Rodrigues da Conceição e Rua João XXIII, nas condições e no período estabelecidos no instrumento de permissão.

11.2. Permitir o acesso e a utilização da área para a montagem, instalação, funcionamento e posterior desmontagem do parque de diversões, observados os horários e prazos previamente definidos.

11.3. Fornecer ao permissionário as informações necessárias à adequada utilização do espaço, especialmente quanto às condições de ocupação, acesso e organização da área.

11.4. Fiscalizar a utilização do espaço público, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo permissionário e das condições estabelecidas no instrumento de permissão.

11.5. Comunicar formalmente ao permissionário eventuais irregularidades identificadas durante a utilização da área, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.

11.6. Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas para a permissão, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

11.7. Exigir a apresentação das licenças, autorizações, certificados e documentos técnicos necessários ao funcionamento do parque, quando aplicáveis.

11.8. Disponibilizar o espaço nas condições previamente estabelecidas, sem assumir responsabilidade pela instalação, operação, manutenção, segurança ou exploração comercial dos equipamentos do parque.

11.9. Realizar a fiscalização quanto à conservação e devolução da área, verificando, ao término da permissão, se o espaço foi restituído nas condições exigidas.

11.10. Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada realização da Festa de Outubro de 2026, compatibilizando a utilização do espaço pelo permissionário com a programação e a organização geral do evento.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DO VALOR DA PERMISSÃO**

12.1. O valor a ser pago pela permissão do espaço deverá ser recolhido, conforme Termo de Referência, através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**





13.1. A licitante fica obrigada a prestar serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Município por intermédio da Secretaria correspondente.

Ribeira do Pombal/BA, 02 de junho de 2026.

Jose Clécio Fernando Nascimento da Silva  
Secretário de Administração e Finanças





**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL**  
**Ref.: Concorrência Eletrônica nº xxx-2026**

**OBJETO:** Permissão onerosa de uso de espaço público para instalação de parque de diversões, com área total de 5.120,34m<sup>2</sup>, localizada na Rua Pedro Rodrigues da Conceição e Rua João XXIII, durante a Festa de Outubro de 2026.

**I – IDENTIFICAÇÃO**

|                           |                 |
|---------------------------|-----------------|
| <b>Razão Social/Nome:</b> |                 |
| <b>Nome Fantasia:</b>     |                 |
| <b>CNPJ/CPF:</b>          | <b>Contato:</b> |
| <b>Endereço:</b>          |                 |
| <b>Telefone:</b>          | <b>E-mail:</b>  |

**II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | PERÍODO | VALOR |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 1    | Permissão onerosa de uso de espaço público para instalação de parque de diversões, com área total de 5.120,34m <sup>2</sup> , localizada na Rua Pedro Rodrigues da Conceição e Rua João XXIII, durante a Festa de Outubro de 2026. | 40 DIAS |       |

**III –DA VALIDADE DA PROPOSTA**

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

**IV – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Declaro estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura pessoa ou responsável legal da empresa)





**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx-2026  
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
TIPO – MAIOR OFERTA.

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, , sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, na Concorrência Eletrônica em epígrafe, vem DECLARAR que:

**ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

DECLARA que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

**CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS**

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

**INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES**

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO**





DECLARA para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim( ) Não ( )

**NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

DECLARA, sob as penas da lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA**

DECLARA, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura)





**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO  
POMBAL/BA E \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026  
CONCORRÊNCIA nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL**, Estado da Bahia, doravante denominado **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.809.397.0001-09, com sede na Praça Domingos Ferreira de Brito S/N – CEP 48400-000, Bairro Pedro Tibúrcio, na cidade de Ribeira do Pombal, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Eriksson Santos Silva, infra-assinado e, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO** e neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo em epígrafe e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a permissão onerosa de uso de espaço público para instalação de parque de diversões, com área total de 5.120,34m², localizada na Rua Pedro Rodrigues da Conceição e Rua João XXIII, durante a Festa de Outubro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO CONTRATO**

2.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização do objeto deste ajuste, como também para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritas, o edital e seus anexos que serviram de base para a CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026, além dos documentos e proposta apresentada pelo PERMISSONÁRIO/CONTRATADO na referida licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

3.1. Pela permissão de uso, o PERMISSONÁRIO/CONTRATADO, pagará o valor de **R\$ xxxxxx (xxxxxx)**.

3.1.1. O pagamento deve ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do presente termo.





3.2. Não se inclui ao valor disposto no item anterior as despesas decorrentes de instalação ou qualquer outro serviço utilizado, que serão integralmente arcadas pelo Permissionário.

3.3. Será de responsabilidade única e exclusiva da licitante vencedora arcar com todos os custos relativos aos impostos, taxas, contribuições e tributos ou autorizações para a instalação do parque de diversões.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS**

---

4.1. O prazo de vigência da presente permissão de uso é de **40 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato de Permissão.

4.2. O Permissionário deverá concluir a instalação do Parque de diversões até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Festa de Outubro 2026.

4.3. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação de sanções previstas no edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

5.1. Não haverá nenhum desembolso financeiro por parte do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

---

6.1. Disponibilizar ao permissionário o espaço público de 5.120,34 m², localizado na Rua Pedro Rodrigues da Conceição e Rua João XXIII, nas condições e no período estabelecidos no instrumento de permissão.

6.2. Permitir o acesso e a utilização da área para a montagem, instalação, funcionamento e posterior desmontagem do parque de diversões, observados os horários e prazos previamente definidos.

6.3. Fornecer ao permissionário as informações necessárias à adequada utilização do espaço, especialmente quanto às condições de ocupação, acesso e organização da área.

6.4. Fiscalizar a utilização do espaço público, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo permissionário e das condições estabelecidas no instrumento de permissão.

6.5. Comunicar formalmente ao permissionário eventuais irregularidades identificadas durante a utilização da área, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.

6.6. Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas para a permissão, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

6.7. Exigir a apresentação das licenças, autorizações, certificados e documentos técnicos necessários ao funcionamento do parque, quando aplicáveis.

6.8. Disponibilizar o espaço nas condições previamente estabelecidas, sem assumir responsabilidade pela instalação, operação, manutenção, segurança ou exploração comercial dos equipamentos do parque.

6.9. Realizar a fiscalização quanto à conservação e devolução da área, verificando, ao término da permissão, se o espaço foi restituído nas condições exigidas.





6.10. Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada realização da Festa de Outubro de 2026, compatibilizando a utilização do espaço pelo permissionário com a programação e a organização geral do evento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO/CONTRATADO**

---

- 7.1. Utilizar o espaço exclusivamente para a instalação e funcionamento do parque de diversões, durante o período autorizado pelo Município.
- 7.2. Efetuar o pagamento da contrapartida financeira decorrente da permissão onerosa, nos valores e prazos estabelecidos pela Administração.
- 7.3. Responsabilizar-se integralmente pela montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de todos os brinquedos, estruturas e equipamentos utilizados no parque.
- 7.4. Garantir a segurança dos usuários, funcionários e terceiros, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e observando todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 7.5. Obter, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, autorizações, certificados e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o funcionamento do parque.
- 7.6. Apresentar, quando exigível, ART, RRT, laudos, certificados de inspeção e demais documentos técnicos relativos aos equipamentos e estruturas instaladas.
- 7.7. Manter o espaço público limpo, organizado e conservado durante todo o período de utilização, responsabilizando-se pela coleta e destinação adequada dos resíduos produzidos.
- 7.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público, devendo promover, às suas expensas, a reparação ou reposição dos bens eventualmente danificados.
- 7.9. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da atividade, incluindo transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, manutenção, segurança, limpeza, consumo de energia elétrica e demais custos necessários à exploração do parque.
- 7.10. Observar as normas de acessibilidade, proteção ao consumidor, segurança, vigilância sanitária, prevenção e combate a incêndios, bem como demais normas legais pertinentes.
- 7.11. Não ceder, transferir ou subpermitir a terceiros, total ou parcialmente, o espaço objeto da permissão sem autorização prévia e expressa do Município.
- 7.12. Permitir a fiscalização do Município e dos demais órgãos competentes, prestando as informações e apresentando os documentos solicitados.
- 7.13. Respeitar os horários e demais condições de funcionamento estabelecidos pela Administração Municipal, especialmente durante a realização da Festa de Outubro de 2026.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

##### **8.1. Das infrações administrativas**

8.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:





- 8.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.1.3. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado;
- 8.1.1.4. Apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.1.5. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.1.6. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
- 8.1.1.7. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas.
  - 8.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 8.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida no edital e as seguintes sanções:
    - 8.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no subitem 8.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
    - 8.2.2.2. Multa, nas modalidades:
      - 8.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 8.1.1.1. a 8.1.1.7;
      - 8.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - 8.2.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 8.1.1.2. a 8.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
      - 8.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 8.1.1.5. a 8.1.1.7.
  - 8.3. Da Aplicação das Sanções
    - 8.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
    - 8.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
      - 8.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.
      - 8.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
      - 8.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.





8.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

10.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

8.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do § 2º do art. 137 com as consequências previstas no § 2º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

9.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Apuração de indenizações e multas; e

9.3.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista neste Contrato, quando cabível.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização ficará a cargo de servidor designado para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei federal 14.133/2021 e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 888/2023.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e





equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei federal 14.133/2021.

11.3. O fiscal do contrato deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos no projeto e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

11.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei federal 14.133/2021.

11.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no projeto e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei federal 14.133/2021

11.9. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Este Contrato é o instrumento básico que regula os direitos e obrigações das partes contratantes, nele incorporados seus anexos.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII (arts. 124 a 136) da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. É vedado ao Contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

12.4. Nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e





o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal/BA, para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentos sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ribeira do Pombal/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Eriksson Santos Silva  
Município de Ribeira do Pombal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA